

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Gabinete do Prefeito**



MEMORANDO Nº 965/2025/GP

Bagé, 9 de junho de 2025.

À Senhora  
Carla Farias  
Coordenadora de despesas  
Coordenadoria de Despesas/SEFAZ

**Assunto: Quebra de ordem cronológica.**

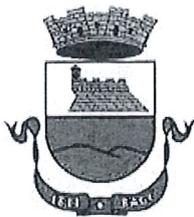
Senhora Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021 e decreto municipal 86/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica do empenho 4760/2025 da Empresa Antônio Luiz Ceolin, inscrita no CNPJ sob o nº 724.072.160.001.87, firmado para aquisição de passagens aéreas.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de manter os serviços prestados de agendamento de viagens e na emissão de bilhetes de passagens aéreas para não comprometer a agilidade dessas demandas de todas as Secretarias do Município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de

RWH



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Gabinete do Prefeito**



Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho mencionado seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MAINARDI**  
Prefeito Municipal